

O Direito Achado na Rua - volume 10

Introdução Crítica ao Direito como Liberdade



ORGANIZADORAS E ORGANIZADORES

José Geraldo de Sousa Junior

Alexandre Bernardino Costa

Nair Heloisa Bicalho de Sousa

Antonio Sergio Escrivão Filho

Adriana Andrade Miranda

Adriana Nogueira Vieira Lima

Clarissa Machado de Azevedo Vaz

Eduardo Xavier Lemos

Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas

Renata Carolina Corrêa Vieira

Vanessa Negrini

30
anos

O Direito Achado na Rua

EDITORA



UnB



Editora

Organizadoras e Organizadores

José Geraldo de Sousa Junior
Alexandre Bernardino Costa
Nair Heloisa Bicalho de Sousa
Antonio Sergio Escrivão Filho
Adriana Andrade Miranda
Adriana Nogueira Vieira Lima
Clarissa Machado de Azevedo Vaz
Eduardo Xavier Lemos
Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas
Renata Carolina Corrêa Vieira
Vanessa Negrini

O DIREITO ACHADO NA RUA

Introdução Crítica ao Direito como Liberdade

Volume 10



Brasília, DF - 2021

© Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Federal, 2021
Setor de Autarquias Sul - Quadra 5, Lote 1, Bloco M
Brasília – DF CEP: 70070-939

© Editora Universidade de Brasília, 2021
SCS, quadra 2, bloco C, nº 78, edifício OK, 2º andar
Brasília – DF CEP 70302-907
Telefone: (61) 3035-4200
Site: www.editora.unb.br

Distribuição: Conselho Federal da OAB – OAB Editora/GRE e Editora Universidade de Brasília
E-mail: oabeditora@oab.org.br / contatoeditora@unb.br

Revisão e diagramação: Conselho Federal da OAB – OAB Editora/GRE

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser armazenada ou reproduzida por qualquer meio sem a autorização por escrito das Editoras.

O Conselho Federal da OAB – por meio da OAB Editora – e a Editora UnB ressaltam que as opiniões emitidas nesta publicação, em seu inteiro teor, são de responsabilidade dos seus autores.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – Biblioteca Arx Tourinho)

D598

O Direito Achado na Rua : Introdução crítica ao direito como liberdade / organizador: José Geraldo de Sousa Junior [*et al.*] – Brasília: OAB Editora ; Editora Universidade de Brasília, 2021.

v. 10
728 p.

ISBN: 978-65-5819-009-7.

Nota de capa: “30 anos de O Direito Achado na Rua”

1. Direito, aspectos sociais, Brasil. 2. Estado democrático de direito, Brasil. 3. Justiça social, Brasil. 4. Movimento social, Brasil. 5. Política educacional, Brasil. I. Sousa Junior, José Geraldo, org. II. Série.

CDD: 340
CDU: 34 (81)

Impresso no Brasil

SUMÁRIO

| | |
|--|------------|
| INTRODUÇÃO: O Direito Achado na Rua 30 Anos..... | 19 |
| AS UNIVERSIDADES E SEU PAPEL PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA E A DEFESA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS | 27 |
| Márcia Abrahão Moura, Mônica Nogueira | |
| ABERTURA: saudação do Diretor da Faculdade de Direito..... | 33 |
| Mamede Said Maia Filho | |
| ENTREVISTA COM ROBERTO LYRA FILHO SOBRE A CRIAÇÃO DA NOVA ESCOLA JURÍDICA BRASILEIRA (NAIR), SEGUIDA DO PROGRAMA POR ELE ORGANIZADO PARA O CENTRO DE ESTUDOS DIALÉTICOS: O Direito Achado na Rua. Rascunhos inéditos..... | 35 |
| Roberto Lyra Filho | |
| DO QUE FALAMOS QUANDO FALAMOS SOBRE DIREITO..... | 45 |
| Richard L. Abel | |
| DA EXPANSÃO JUDICIAL À DECADÊNCIA DE UM MODELO DE JUSTIÇA | 55 |
| Boaventura de Sousa Santos | |
| Seção I - 30 anos de O Direito Achado na Rua: Desafios da Teoria Crítica do Direito no Brasil e na América Latina | |
| O DIREITO ACHADO NA RUA: questões de teoria e práxis..... | 71 |
| José Geraldo de Sousa Junior | |
| DESAFIOS DE LA TEORÍA CRÍTICA DEL DERECHO EN BRASIL Y EN LATINOAMERICA: democracia y Estado de Derecho a debate..... | 103 |
| María José Fariñas Dulce | |
| O DIREITO ACHADO NA RUA ENQUANTO INSTRUMENTO DE CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS IGUALITÁRIAS E SUPERAÇÃO DE VALORES ANTIDEMOCRÁTICOS..... | 111 |
| Bistra Stefanova Apostolova | |
| O DIREITO ACHADO NA RUA GARANTIDO PELA SUA EFICÁCIA MÍSTICA | 119 |
| Jacques Távora Alfonsín | |

Seção II - Teorias Críticas dos Direitos Humanos

O DIREITO ACHADO NA RUA E O NEOLIBERALISMO DE AUSTERIDADE135

Alexandre Bernardino Costa

DESIGUALDADES, “EFEITO MATEUS” E EXCEÇÃO SÓCIO-JURÍDICA.....149

António Casimiro Ferreira

DIREITO ACHADO NA RUA, ENTRE LO CONSTITUYENTE, LO INSTITUYENTE Y LAS PRAXIS DE LIBERACIÓN.....153

David Sanchez Rubio

PELA DESCOLONIZAÇÃO DO PODER NO SISTEMA DE JUSTIÇA: o caso da ocupação da Usina Hidrelétrica de Tucuruí pelo Movimento de Atingidos por Barragens (MAB).....171

Ela Wiecko de Castilho

NOVOS PARADIGMAS PARA A TEORIA DO DIREITO189

Antônio Alberto Machado

A TRAJETÓRIA TEÓRICA E PRÁTICA DE O DIREITO ACHADO NA RUA NO CAMPO DOS DIREITOS HUMANOS: humanismo dialético e crítica à descartabilidade do ser humano203

Alexandre Bernardino Costa, Diego Augusto Diehl, Eduardo Xavier Lemos, Mariana Rodrigues Veras

Seção III - Pluralismo Jurídico e Constitucionalismo Achado na Rua

PLURALISMO JURÍDICO COMUNITÁRIO-PARTICIPATIVO: processos de descolonização desde o Sul219

Antonio Carlos Wolkmer

A CONTRIBUIÇÃO DO DIREITO ACHADO NA RUA PARA UM CONSTITUCIONALISMO DEMOCRÁTICO231

Menelick de Carvalho Netto

CONSTITUCIONALISMO ACHADO NA RUA EN MÉXICO: de los *acuerdos de San Andrés* al concejo indígena de gobierno.....233

Jesús Antonio de la Torre Rangel

O DIREITO À ALIMENTAÇÃO COMO UM DIREITO HUMANO COLETIVO DOS POVOS INDÍGENAS245

Raquel Z. Yrigoyen-Fajardo

CONSTITUCIONALISMO ACHADO NA RUA: reflexões necessárias.....261

Gladstone Leonel Júnior; Pedro Brandão, Magnus Henry da Silva Marques

Seção IV - O Combate ao Racismo e ao Patriarcado: a Epistemologia Jurídica Afro-Diaspórica e Feminista

O DIREITO ACHADO NA ENCRUZA: territórios de luta, (re)construção da justiça e reconhecimento de uma epistemologia jurídica afro-diaspórica273

Luciana de Souza Ramos

ENEGRECENDO A TEORIA CRÍTICA DO DIREITO: epistemicídio e as novas epistemologias jurídicas na diáspora291

Maurício Azevedo de Araújo

AQUILOMBAR É PRECISO NO ENFRENTAMENTO AO RACISMO307

Selma dos Santos Dealdina

DIREITO, RELAÇÕES RACIAIS, TERRITÓRIOS NEGROS E EPISTEMOLOGIAS AFRODIASPÓRICAS313

Luciana de Souza Ramos, Emília Joana Viana de Oliveira

FEMINISMO CAMPONÊS POPULAR: uma afirmação histórica na luta por direitos das mulheres trabalhadoras do campo335

Rosangela Piovizani Cordeiro, Iridiani Graciele Seibert

GÊNERO, SEXUALIDADE E O DIREITO ACHADO NA RUA: da concepção à prática349

Lívia Gimenes Dias da Fonseca, Ísis Menezes Táboas, Fredson Oliveira Carneiro

Seção V - Educação para os Direitos Humanos e Práticas Emancipatórias de Mediação: 10 anos do Núcleo de Estudos para a Paz e Direitos Humanos (NEP)

NÚCLEO DE ESTUDOS PARA A PAZ E DIREITOS HUMANOS (NEP): 30 anos363

Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Flávia Tavares Beleza

CONTRIBUIÇÕES DA TEORIA CRÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS375

Nair Heloisa Bicalho de Sousa, Sinara Pollom Zardo

A MEDIAÇÃO ENTRE O DIREITO ACHADO NA RUA E O PÓLOS DE CIDADANIA.....385

José Eduardo “de Sousa” Romão

JUSTIÇA COMUNITÁRIA. JUSTIÇA E DEMOCRACIA MUITO ALÉM DOS TRIBUNAIS.....391

Gláucia Foley

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS ACHADA NA RUA: construção histórica e desafios atuais da EDH.....403

Adriana Andrade Miranda, José Humberto de Góes Junior, Lilia S. Rodrigues da Costa Vieira, Nair Heloisa Bicalho de Sousa

Seção VI - Expansão Judicial, Direitos Humanos e Acesso à Justiça no Brasil

EXPANSÃO JUDICIAL, DIREITOS HUMANOS E ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL: reflexões em meio aos 30 Anos de O Direito Achado na Rua423

Fabio de Sá e Silva

ACESSO À JUSTIÇA E NEOLIBERALISMO: o direito a se achar na rua429

Gabriela Maia Rebouças

CONSTRUÇÕES POLÍTICO-JURÍDICAS A PARTIR DA SOCIEDADE CIVIL: do Direito Achado na Rua aos Direitos Humanos como projeto de sociedade439

João Batista Moreira Pinto

O ACESSO À JUSTIÇA NO BRASIL, A EXPANSÃO JUDICIAL E AS GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....453

Daniela Marques de Moraes

ACESSO À JUSTIÇA, TRADIÇÃO AUTORITÁRIA, REFORMAS E EXPANSÃO JUDICIAL SOB O OLHAR DE O DIREITO ACHADO NA RUA459

Alberto Carvalho Amaral, Antonio Escrivão Filho, José Carlos Moreira Silva Filho, Talita Rampin

Seção VII - O Direito Achado nos Rios e Florestas: Conflitos Socioambientais, Direitos Indígenas e de Povos e Comunidades Tradicionais

| | |
|--|------------|
| O DIREITO IMPURO: achado na floresta, na terra e no mar..... | 477 |
| Carlos Marés | |
| DISPUTAS POR TERRA E DIREITOS NO CAMPO | 487 |
| Sérgio Sauer, Acácio Zuniga Leite, Luís Felipe Perdigão de Castro | |
| O DIREITO QUE NASCE DA ALDEIA..... | 503 |
| Luiz Henrique Eloy Amado | |
| TERRA TRADICIONALMENTE OCUPADA, DIREITO ORIGINÁRIO E A INCONSTITUCIONALIDADE DO MARCO TEMPORAL ANTE A PROEMINÊNCIA DO ART. 231 E 232 DA CONSTITUIÇÃO DE 1988..... | 511 |
| Adelar Cupsinski, Alessandra Farias Pereira, Cleber Cesar Buzatto, Íris Pereira Guedes, Rafael Modesto dos Santos, Roberto Antônio Liebgott | |
| SUJEITO COLETIVO DE DIREITO E OS NOVOS MOVIMENTOS SOCIAIS: a luta por direitos de acesso à terra e território..... | 523 |
| Clarissa Machado de Azevedo Vaz, Renata Carolina Corrêa Vieira | |
| Seção VIII - Movimentos Sociais e os Desafios da Assessoria Jurídica e Advocacia Popular | |
| DIREITO E MOVIMENTOS SOCIAIS EM TEMPOS ILIBERAIS..... | 541 |
| Scott L. Cummings | |
| DIREITO ACHADO NA RUA: por que (ainda) é tão difícil construir uma teoria crítica do direito no Brasil? | 549 |
| Sara da Nova Quadros Côrtes | |
| CONSTRUINDO A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR: teoria e prática na atuação da Terra de Direitos | 565 |
| Camila Cecilina Martins, Camila Gomes de Lima, Daisy Ribeiro, Élide Lauris, Jaqueline Pereira de Andrade, Luciana Cristina Furquim Pivato, Maira Souza Moreira, Naiara Andreoli Bittencourt, Pedro Sérgio Vieira Martins, Vercilene Francisco Dias | |

A ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR E O DIREITO ACHADO NA RUA E NA PRÁTICA DO MST583
Euzamara de Carvalho

DIREITO À CIDADE: desafios e insurgências.....589
Adriana Nogueira Vieira Lima, Marcelo Cafrune, Sabrina Durigon Marques

ASSESSORIA JURÍDICA POPULAR EM TEMPOS DE BARBÁRIE: resistência, luta e memória histórica599
Cloves dos Santos Araújo, Érika Lula de Medeiros, Helga Martins de Paula, Ludmila Cerqueira Correia, Pedro Teixeira Diamantino

EDUCAÇÃO POPULAR E PRÁXIS EXTENSIONISTA TRANSFORMADORA: a ação da Assessoria Universitária Popular e O Direito Achado na Rua611
Adda Luisa de Melo Sousa, Gabriel Remus Macêdo, Jana Louise Pereira Carilho, Kelle Cristina Pereira da Silva, Marcos Vítor Evangelista Próbio, Maria Antônia Melo Beraldo, Moema Oliveira Rodrigues

Seção IX - Direito como Liberdade: Perspectivas para um Novo Projeto de Sociedade

LA REFORMA INTELECTUAL Y MORAL DE BRASIL: derechos y hegemonía política.....627
Alberto Filippi

DIREITO COMO LIBERDADE: perspectivas para um novo projeto de sociedade651
Beatriz Vargas Ramos

OS MUNDOS DO TRABALHO NO BRASIL: desconstrução e resistência.....655
Cristiano Paixão, Eneida Vinhaes Bello Dultra, José Eymard Loguercio

O DIREITO ANIMAL ACHADO NA RUA671
Vanessa Negrini, Gabriela Jardim

DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS AO DIREITO À INFORMAÇÃO E À COMUNICAÇÃO679
Elen Cristina Gerales, Gisele Pimenta de Oliveira

O PAPEL DA OAB EM DEFESA DA DEMOCRACIA E DOS DIREITOS HUMANOS.....687
Felipe Santa Cruz, Lorena Lima Moura Varão, Lourival Ferreira de Carvalho Neto

| | |
|---|------------|
| SOBRE OS ORGANIZADORES E AS ORGANIZADORAS..... | 701 |
| ARTE ACHADA NA RUA..... | 703 |
| Texto curatorial – Por uma composição estética crítica | |
| ARTISTAS..... | 704 |
| ANEXO A – PROGRAMAÇÃO | 711 |

DESIGUALDADES, “EFEITO MATEUS” E EXCEÇÃO SÓCIO-JURÍDICA

António Casimiro Ferreira*

1 INTRODUÇÃO

O texto que partilho com o leitor resulta da intervenção que tive oportunidade de realizar no quadro do Seminário Internacional *O Direito como Liberdade, 30 Anos de O Direito Achado na Rua*, na UNB, em Dezembro de 2019. Será escusado insistir em considerações relativas à história, proposta teórica e projecto universitário de uma reconhecida e fundamental corrente do pensamento sociojurídico, que dá pela designação de Direito Achado na Rua. Dizer, tão somente, da sua importância e significado para os cientistas sociais e juristas que se encontram na confluência das teorias críticas da sociedade e do direito e dos humanismos orientados pelos princípios da dignidade das pessoas, da “sociedade decente” e da fraternidade ética.

A minha comunicação original, com a qual procurei contribuir para a discussão em torno de uma abordagem sociológica crítica da relação entre o direito e a sociedade, estava organizada em torno de cinco ideias/problemáticas, respetivamente: (1) “fim do direito”; (2) relação entre os conceitos de sociedade disciplinar e do controlo, com os processos de legitimação através da emoções; (3) tempo, teoria democrática e teoria do direito; (4) desigualdades sociais e “efeito Mateus do direito” ; e (5) exceção sócio-jurídica”. Nesta versão, revista a partir da apresentação oral do que então sustentei, optei por retomar apenas as duas últimas.

2 DIREITO E DESIGUALDADES: o efeito Mateus do direito

De uma forma sintética, podemos contrapor duas grandes visões, ou narrativas, a propósito dos sistemas e fenómenos jurídicos. Por um lado, aquela que repousa nos pressupostos de um direito formal e que epigramaticamente se pode designar como a do direito indiferente aos valores democráticos e de justiça social que fixa e define, como suposto rigor científico, ou mesmo algorítmico, a razão jurídica produtora da ordem social. Nesta narrativa do direito, todo o direito é performativo, ao combinar as suas funções simbólicas de orientação da ação para indivíduos, organizações e instituições, e as funções instrumentais de regulação do social, impondo uma ordem, mais ou menos, coerciva, enquanto decorrência do monopólio da violência legítima do Estado.

A principal consequência para as sociedades e para os indivíduos é a de que este entendimento do direito invisibiliza, dissolve e naturaliza os conflitos e as desigualdades sociais num constante exercício técnico-ideológico de esquecimento em torno dos paradoxos e contradições, contribuindo para a aceitação do real assente nos princípios da legitimidade e da legalidade. É por isso que a igualdade

* Professor da Faculdade de Economia e Investigador do Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra. De entre as suas publicações mais recentes destacam-se: *Sociologia das Constituições, Desafio Crítico ao Constitucionalismo de Exceção*. Porto: Vida Económica (2019); *Sociologia do direito, Uma abordagem sociopolítica*. Porto: Vida Económica (2019); *La société d'austérité: l'avènement du droit d'exception*. Paris: LGDJ (2017); *Émile Durkheim, O social, o Político e o Jurídico*. Porto: Vida Económica (2017).

perante a lei e a suposta neutralidade do direito fazem esquecer a desigualdade entre cidadãos, e entre estes e instituições, nos planos nacional e global, patentes, por exemplo, no acesso ao direito e à justiça, no acesso às funções do Estado Social, e no modo como sob o signo do Estado de Direito, ocorre o empobrecimento da Democracia e dos seus cidadãos, bem como as mais diversas formas de discriminação social, sexual, económica e cultural. Destaco esta matéria no âmbito do que designo por “efeito Mateus do direito” (Ferreira 2019:58), isto é, um direito que contribui para a reprodução das desigualdades sociais.

Recorrendo ao trabalho de Robert Merton (1968) alargo a analogia do “efeito Mateus” ao direito, tendo por base o princípio de que ele pode funcionar como um sistema de “recompensas” distribuídas desigualmente e tornadas mais favoráveis aos que já ocupam posições mais vantajosas no sistema social.

Contra-pondo-se à narrativa do direito indiferente aos valores democráticos e justiça social, está a perspetiva da sociologia política do direito (Commaille, 2015) que consagra a relação íntima que existe entre estado, direito, poder e sociedade, enquanto dimensões reciprocamente implicadas, capaz de desvelar o modo como o direito é uma manifestação do poder e da política. O principal argumento aqui sustentado é o de que a produção, a aplicação, a interpretação e a mobilização do direito favorecem determinados poderes em detrimento de outros, podendo perpetuar relações de dominação, as quais têm consequências na vida das pessoas e das sociedades, tornando-se um elemento fundamental e incontornável da ação política.

A conjugação da problemática das desigualdades com a conceptualização do “efeito Mateus do direito” sublinha uma questão: a da naturalização das desigualdades económicas, sociais e políticas através do cânone da teoria política liberal e do positivismo jurídico assente na neutralidade do direito, na sua autonomia e universalidade dos princípios gerais e abstratos. Para desarmadilhar este entendimento de um direito performativo para a naturalização das desigualdades, importa problematizar o cânone de um triplo ponto de vista: dos pressupostos da formalidade e independência do direito face aos sistemas normativos da moral, da ética e da política; das consequências sociais ou efeitos perversos (desejados ou não desejados) decorrentes de um entendimento de direito que se considera neutro do ponto de vista social; e o da neutralização, por via da legalidade positivista, do papel do direito na promoção da igualdade e da democracia.

3 EXCEÇÃO SOCIOJURÍDICA

A segunda ideia/problemática da minha intervenção, que partilho com o leitor, passa por retomar o modo como vem ocorrendo, desde 2008, a reconfiguração da relação entre política, estado e direito, patente nos processos da austeridade, da exceção e da financeirização da sociedade. Com efeito, nos planos global, europeu e nacional, o direito adquire, na atualidade, novas funções por ser através dele, ou melhor, através da sua apropriação, mobilização e interpretação por atores sociais, individuais e coletivos, que os valores fundamentais das sociedades democráticas, como sejam os da justiça social, da liberdade, da igualdade, do respeito, do reconhecimento e os padrões de sociabilidade e vínculos sociais solidários, são postos em causa. A título ilustrativo, tomemos o exemplo do direito do trabalho e do constitucionalismo que sofrem pressões tremendas. No primeiro caso, esconde-se a questão ideológica subjacente às relações laborais e ao direito do trabalho sob a capa de fórmulas reformadoras, visando o aumento da competitividade e do desenvolvimento económico, quando o que

verdadeiramente está em causa é uma transferência de poder na sociedade entre trabalho e capital, acompanhada por efeitos colaterais sobre as desigualdades, afetando os mais vulneráveis. No segundo caso, as constituições e os tribunais constitucionais são colocados perante a afirmação do “princípio do retrocesso” em matéria de direitos fundamentais, económicos e sociais, no que se pode designar por momento constitucional schmittiano. Em paralelo, os populismos colocam em causa o princípio da soberania popular, substituindo este por um cepticismo legal, ou ressentimento legal, que põe em causa os projetos constitucionais democráticos. É neste sentido que os populismos podem ser entendidos como movimentos antissistema e anticonstitucionais.

São dois os momentos significativos estão na origem desta “efervescência social” do excepcionalismo que contribuem para a noção de crise política, jurídica e constitucional: a crise securitária ligada ao terrorismo do 11 setembro de 2001 e a crise económica ligada à financeirização de 2008. O securitarismo legou-nos um cenário marcado pela afirmação do direito penal do inimigo, pelo enfraquecimento dos direitos fundamentais civis e políticos, e pela consequente contração dos direitos liberdades e da liberdade política, sob a forma do *trade-off* entre liberdade/segurança. Quanto à crise financeira, ela estimulou um modelo de “governança neoliberal”, marcado pela afirmação do direito da austeridade, pelo enfraquecimento dos direitos fundamentais económicos e sociais, e pela consequente retração dos direitos da reivindicação e da igualdade política sob a forma do *trade-off* entre igualdade/injustiça social. O excepcionalismo assume uma forma paradoxal de juridificação, positivização e mobilização do direito e da política que força os limites do nosso mundo institucional e normativo, questionando o sentido e as funções do direito, a sua indissociabilidade das expetativas e práticas sociais, e dos bens e valores de justiça que protege. A categoria da exceção, enquanto fonte normativa, provoca uma desestabilização do direito democrático assente na soberania estatal, enfraquecendo os princípios dos direitos fundamentais. Em síntese: o cânone da austeridade e “o retorno ao direito” de exceção estão na origem de uma configuração sociojurídica nos planos internacional, europeu e nacional através da qual se alteram o sentido e as funções do direito, o que se repercute nas suas formas de mobilização, enquadramentos institucionais e práticas e relações sociais.

Na análise do modelo do direito da exceção e da austeridade, argumenta-se que a exceção político-normativa, quer sob a forma de estado de exceção, quer sob a forma de razão jurídica, quer sob a forma de organização sociológica do quotidiano, se combinam sob a configuração do excepcionalismo, distribuído em torno de dois eixos analíticos: 1) o eixo do estado de direito activado pelo princípio da razão jurídica securitária que precariza os direitos liberdade, de que se pode dar como exemplo o “direito penal do inimigo” e se projeta nas formas institucionais e de sociabilidade da “sociedade disciplinar”; 2) o eixo do estado social activado pelo princípio da razão jurídica da austeridade que precariza os direitos reivindicação e de igualdade, de que se pode dar como exemplo o direito do trabalho de exceção (Ferreira, 2012, 2016) e o retrocesso em matéria dos direitos sociais e se projeta nas formas institucionais e de sociabilidade da “sociedade do controlo”¹.

¹ Na sequência de Foucault, Deleuze (1992) argumenta que as sociedades de controlo estão a substituir as sociedades disciplinares, em que o essencial é que os indivíduos se tornam divisíveis e as massas tornam-se amostras, dados, mercados ou “bancos”. A relevância de Deleuze para a discussão da relação entre exceção e sistemas financeiros resulta do facto de ser possível generalizar a ideia de controlo social enquanto característica de uma sociedade de exceção, na qual as redes flexíveis modeláveis moldam e deformam a vida em sociedade e os indivíduos.

4 CONCLUSÃO

Revejo esta síntese da minha comunicação num tempo diferente relativamente ao momento da voz que lhe dei em Brasília. Aqui permanece em letra, “scripta manent”, dizem os clássicos. Os ares são, no entanto, diferentes e os contextos que aqui evoco relativamente a momentos do passado são, agora, outros, ainda de difícil análise nas suas implicações. No meu entender, e face momento que vivemos, o de uma pandemia, o de um novo perigo para concretizar exceção ou exceções, num cenário sanitário que enquadra os comportamentos mais básicos do ser humano, do comum e do poderoso, as ideias seminais que constituem o meu texto, poderão revelar-se entradas para uma nova reflexão num tempo de confinamento, num tempo em que exceção e absurdo correm o risco de se contagiar. Perante a força e efeitos perversos das desigualdades sociais, torna-se imperioso questionar o papel e funções desempenhados pelo do direito na sua relação com a sociedade, num tal momento. A noção de efeito Mateus do direito conjuga o carácter propositivo decorrente de um conceito que se me afigura pertinente para o estudo da relação entre direito e desigualdades sociais. A questão fundamental, para mim, resulta das diferentes combinações que acontecem e propendem a intensificar-se entre os impactos da exceção e do efeito Mateus enquanto configurações sócio- jurídicas. No quadro de uma teoria crítica do direito e da sociedade, os riscos para a democracia que enfrentamos nos dias de hoje são graves. A eles se liga, infelizmente, a deshumanização da sociedade e do outro. Militemos, com esperança, para que chegue o momento em que as noções de exceção e de efeito Mateus do direito não sejam já necessárias para a nossa análise crítica das sociedades que desejamos decentes e dignas.

REFERÊNCIAS

COMMAILLE, Jacques. **À quoi nous sert le droit ?** Paris, Editions Gallimard, 2015.

DELEUZE, Gilles. Post-scriptum sur les sociétés de contrôle. **L’ Autre Journal**, Paris, n. 1, 1992.

FERREIRA, António Casimiro. **Sociedade da austeridade e direito do trabalho de exceção**. Porto: Vida Económica, 2012.

_____. **Sociologia do direito uma abordagem sociopolítica**. Porto: Vida Económica, 2019.

MERTON, Robert. The Mathew Effect in Science. **Science**, Washington, v. 159, n. 3810, p. 56-63, 1968.